



Comissão de Economia e Coesão Territorial

Parecer
Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (Gov)

Autor: Hugo Costa (PS)

Aprova as Grandes Opções para 2025-2029



Comissão de Economia e Coesão Territorial

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 39/XVI/1ª, referente às Grandes Opções do Plano para 2025-2029, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 118.º e 124.º do Regimento da Assembleia da República.

Esta iniciativa do Governo deu entrada na Assembleia da República a 27 de outubro de 2025, tendo sido admitida e baixada à Comissão de Orçamento e Finanças, que a distribuiu pelas restantes Comissões Parlamentares Permanentes para a elaboração dos respetivos pareceres.

Compete à Comissão de Economia e Coesão Territorial proceder à elaboração de parecer sobre a Proposta de Lei que aprova as Grandes Opções para 2025-2029 na parte que respeita à sua competência material, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

Assim, o presente parecer incide exclusivamente sobre as áreas das Grandes Opções para 2025-2029 que se inserem no âmbito da competência direta da Comissão de Economia e Coesão Territorial, constantes na Proposta de Lei n.º 39/XVII/1ª.

De acordo com o artigo 135.º do Regimento da Assembleia da República, a Comissão de Economia e Coesão Territorial, nomeou o Senhor Deputado Hugo Costa como autor do parecer da Comissão.

1. Enquadramento geral

As Grandes Opções 2025-2029 correspondem às orientações e escolhas fundamentais de política pública económica, social, ambiental e territorial do governo até 2029, as quais estão assentes em 10 eixos prioritários:

1. Uma política de rendimentos que valoriza o trabalho e a poupança, o mérito e a Justiça Social;
2. Reforma do Estado e guerra à burocracia: simplificar a vida dos cidadãos e das empresas;
3. Criar riqueza, acelerar a economia e aumentar o valor acrescentado;
4. Imigração regulada e humanista;
5. Serviços essenciais a funcionar para todos e com qualidade, com complementaridade entre oferta pública, privada e social;
6. Segurança mais próxima, justiça mais rápida e combate à corrupção;
7. Construir Portugal: mobilização de todos para ultrapassar a crise da habitação;
8. As infraestruturas que alavancam o país;
9. Água que Une: salvaguardar o futuro;
10. Plano de reforço estratégico de investimento em defesa.

As Grandes Opções são, o instrumento de planeamento de médio prazo previsto na Constituição e na Lei de Enquadramento Orçamental, devendo articular-se com o plano de desenvolvimento económico e social, com os instrumentos de

governança económica da União Europeia e com o Orçamento do Estado, que deve ser elaborado em consonância com estas opções.

A implementação das Grandes Opções 2025-2029 exige, segundo a exposição de motivos e o anexo I, um conjunto de medidas de política e investimentos cuja fonte de financiamento se reparte entre o Orçamento do Estado e o quadro europeu de financiamento, designadamente PT 2020 (em fase de encerramento), a iniciativa de Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT UE), o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e o PT 2030, que materializa o ciclo de programação de fundos para 2021-2027.

As áreas das Grandes Opções do Plano para 2025-2029 que se inserem no âmbito da competência direta da Comissão de Economia e Coesão Territorial, encontram-se dispersas por diversos tópicos do documento.

2. Eixo prioritário, Criar riqueza, acelerar a economia e aumentar o valor acrescentado

O anexo I consagra um eixo prioritário com o objetivo de “Criar riqueza, acelerar a economia e aumentar o valor acrescentado”, que agrega as principais orientações relativas à política económica, à competitividade e à valorização da atividade empresarial, bem como à articulação com ciência, inovação, fundos europeus, gestão territorial, turismo, agricultura, florestas, pescas e juventude.

De acordo com o anexo I, este eixo é desenvolvido através de uma estrutura em temas e objetivos estratégicos, que incluem, entre outros:

- a melhoria do ambiente fiscal e a criação de condições favoráveis ao

investimento e à atividade económica;

- o reforço da produtividade e da flexibilidade da economia, em articulação com a valorização do trabalho e a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho;
- o papel da concorrência e da regulação especializada na promoção de mercados mais eficientes e na proteção dos consumidores;
- o apoio ao financiamento e à capitalização das empresas, incluindo instrumentos de capital e quase-capital, bem como a redução de constrangimentos de tesouraria;
- a aproximação entre o sistema científico e tecnológico e o tecido produtivo, para aumentar o impacto da ciência e da inovação na economia;
- a execução e otimização dos fundos europeus com vista à criação de valor acrescentado e à convergência;
- a promoção do investimento fora dos grandes centros, no quadro da gestão territorial;
- a relevância do turismo e dos setores primários (agricultura, florestas e pescas) para a competitividade e coesão territorial;
- as condições de vida e oportunidades para os jovens, com impacto na fixação de população e no dinamismo económico dos territórios.

Este eixo é, assim, o núcleo das Grandes Opções em matéria de política económica e tem ligação direta com as competências da Comissão de Economia e Coesão Territorial, quer pela centralidade da atividade económica e da competitividade, quer pela articulação com a coesão territorial e o desenvolvimento regional.

3. Fundos europeus e programação orçamental plurianual

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do anexo II, as Grandes Opções incluem a programação orçamental plurianual para os subsectores da administração central e da segurança social, em conformidade com a Lei de Enquadramento Orçamental.

A Proposta de Lei e o anexo I sublinham o papel do PRR, do PT 2030 e de outros instrumentos europeus como suporte financeiro para medidas relacionadas com crescimento económico, inovação, transição digital e climática, e coesão territorial. É destacada, designadamente, a necessidade de acelerar a execução dos fundos, orientar o financiamento para projetos com impacto em valor acrescentado e desenvolvimento regional e assegurar uma utilização eficiente e coerente com os objetivos de médio prazo da economia.

Estes aspetos inserem-se diretamente no âmbito de apreciação desta Comissão, na medida em que os fundos europeus são instrumentos determinantes para o investimento produtivo, a modernização económica e a correção de assimetrias territoriais.

4. Gestão territorial, desenvolvimento regional e coesão territorial

O anexo I identifica, no quadro deste eixo, objetivos relacionados com a redução de desigualdades territoriais, o incentivo ao investimento fora dos grandes centros urbanos e a valorização de territórios de baixa densidade, integrando esses objetivos na gestão territorial e nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

São referidas, entre outras, orientações que passam pela mobilização de políticas de base local, pela articulação com autarquias e regiões e pela utilização de

instrumentos territoriais específicos, de forma a reforçar a coesão económica, social e territorial e a promover um desenvolvimento mais equilibrado do país.

Estes elementos ligam diretamente a política económica à coesão territorial, razão pela qual são objeto de apreciação por esta Comissão.

5. Turismo, setores produtivos e economia regional

No anexo I é reconhecido o papel do turismo como atividade com impacto relevante na criação de riqueza, no emprego e na valorização de recursos endógenos, com especial incidência em várias regiões do país, contribuindo para a coesão territorial. São igualmente referidos os setores da agricultura, florestas e pescas como fundamentais para a produção alimentar, para a balança comercial e para a fixação de população em territórios rurais.

As opções aí descritas indicam objetivos de aumento de produtividade, melhoria do rendimento dos produtores, renovação geracional e reforço da resiliência dos sistemas produtivos, elementos com clara relevância económica e territorial.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER


O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei 39/XVII/1.^a (GOV), a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do artigo 137.º do RAR.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, em 27 de outubro, a Proposta de Lei n.º 39/XVII/1ª, que aprova as “Grandes Opções para 2025-2029”;
2. Esta apresentação foi realizada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, competindo à Comissão de Economia e Coesão Territorial, na parte respeitante à sua competência material, a emissão de parecer sobre a iniciativa em análise;
3. A iniciativa foi acompanhada do parecer do Conselho Económico e Social, em cumprimento dos dispostos regimentais e constitucionais.
4. A Comissão de Economia e Coesão Territorial considera que estão reunidas as condições para que a proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª possa ser apreciada em Plenário;
5. Deve o presente Parecer ser enviado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

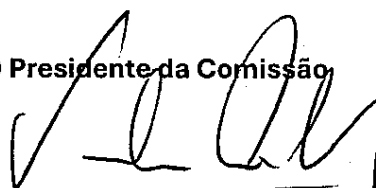
Palácio de São Bento, 3 de dezembro de 2025

O Deputado Autor do Parecer



(Hugo Costa)

O Presidente da Comissão



(Pedro Coimbra)